

FAPAC
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

EDITAL 005/2013 FAPAC
ACORDO CAPES/FAPAC
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Acre, em parceria com a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, nos termos do Acordo de Cooperação CAPES/FAPAC torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO** destinado a docentes das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e pesquisadores de Instituições públicas, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas até **27/09/2013** e deverão ser encaminhadas à FAPAC com a documentação exigida. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.fapac.ac.gov.br ou na sede da FAPAC, na Avenida Nações Unidas, 78, José Augusto, Rio Branco – Acre.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de formação em nível de doutorado no país, a docentes das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e pesquisadores de instituições públicas sediadas no Estado de Acre, por meio do Programa de Doutorado para Docente, visando contribuir para: a) formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias; b) consolidação dos grupos já existentes; c) estímulo à cooperação acadêmica; e d) criação de novos programas de pós-graduação.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital e início das inscrições.	30 de agosto
Data limite para postagem dos documentos e inscrições.	27 de setembro
Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da FAPAC.	08 de outubro
Data limite para interposição de recursos.	11 de outubro
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	18 de outubro
Data limite para a entrega da documentação complementar.	23 de outubro
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Bolsa da FAPAC e do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES	A partir de 24 de outubro
Início da implementação da Bolsa	01 de novembro

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 DO CANDIDATO(A) À BOLSA

3.1.1 Ser residente e domiciliado no Estado de Acre.

3.1.2 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPAC.

3.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.1.4 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

3.1.5 Não ser beneficiado por outra bolsa da mesma natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPAC.

3.1.6 Estar regularmente matriculado em programa de doutorado recomendado pela CAPES no ato da implementação da bolsa.

3.1.7 Realizar o curso de doutorado em IES localizada fora de seu domicílio.

FAPAC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

3.2 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL DO PROPONENTE

3.2.1 Ter sede no Estado de Acre.

3.2.2 Caracterizar-se como instituição federal de ensino superior (IFES) ou instituição pública estadual ou municipal.

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 - Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.3.1.1 título.

3.3.1.2 resumo do projeto.

3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração.

3.3.1.4 objetivos e metas.

3.3.1.5 metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à bolsa de doutorado.

3.3.1.6 resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes.

3.3.1.7. Plano de Atividades com Cronograma.

3.3.1.8. Riscos e Dificuldades

3.3.1.9. referências bibliográficas.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) para apoio à qualificação de nível de doutorado no país, provenientes do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

4.2 Os recursos da CAPES para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recurso do Tesouro Federal.

4.3 Além destes recursos, haverá o aporte de R\$ 300.000,00 do orçamento da **FAPAC** para custear despesas com mobilidade.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E APOIO À MOBILIDADE

5.1 Serão apoiadas 30 (trinta) propostas de doutorado para docentes com bolsas e recursos de custeio da seguinte forma:

5.1.1 Até 24 meses de bolsa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

I - primeiro período: até 18 (dezoito) meses de bolsa para o docente doutorando, correspondendo ao tempo em que o bolsista deverá realizar disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do curso de doutorado.

II - segundo período: até 2 (duas) mensalidades de bolsa para o bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

III - terceiro período: concessão de até 4 (quatro) meses de bolsa para o doutorando em fase de conclusão da redação final e da defesa de tese.

5.1.2 Apoio a mobilidade do orientador (a) e do (a) bolsista, a ser concedido diretamente pela FAPAC na forma de recurso de custeio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por proposta, a ser gerenciado pelo bolsista, para o financiamento de:

FAPAC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

a) até 02 (duas) passagens (ida/volta) e diárias para até 05 (cinco) dias, a cada mobilidade, para o professor (a) orientador (a) (da IES de destino para a IES de origem), visando o acompanhamento dos trabalhos do bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

b) até 02 (duas) passagens (ida/volta) para o (a) bolsista (da IES de origem para a IES de destino) durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de doutorado incluirá os seguintes períodos:

6.1.1 Primeiro Período: 18 (dezoito) meses para que o bolsista curse as disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do doutorado.

6.1.2 Segundo Período: até 02 (dois) meses de bolsa durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

6.1.3 Terceiro Período: 04 (quatro) meses para que o (a) bolsista conclua a redação final e realize a defesa da Tese.

6.2 Não haverá prorrogação deste prazo em hipótese alguma.

6.3 O doutorando docente que tenha iniciado seu curso e não tenha recebido bolsas, poderá ser contemplado, desde que atenda às exigências deste edital e que não ultrapasse o prazo máximo do seu doutorado (48 meses).

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo Cronograma, item 4, com a identificação deste edital, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC

Avenida Nações Unidas, 78.

José Augusto –Rio Branco - AC

CEP: 69.980-000

EDITAL FAPAC/CAPES N°. 005/2013 – Programa de Bolsas de Doutorado Docente

7.2 Serão aceitas solicitações de bolsas protocoladas na sede da FAPAC.

7.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento, seja no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPAC.

7.5 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 **Documentos a serem encaminhados eletronicamente quando da submissão da proposta:**

8.1.1 Formulário de Proposta (Anexo I).

8.1.2 Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG.

8.1.3 Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação complementar). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

8.1.4 Documento do PPGSS atestando que o candidato foi formalmente selecionado ou regularmente matriculado no programa de doutorado.

8.1.5 Documento comprobatório de vínculo profissional do proponente com a Instituição de Ensino Superior – IFES ou instituição pública sediada no estado de Acre.

FAPAC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

8.1.6 Portaria de liberação, ou documento equivalente, da instituição de vínculo profissional, autorizando o proponente a participar de PPGSS.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada à FAPAC.

9.2 Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

A FAPAC, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para o presente Edital. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na Etapa I, serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas.
- b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações e indicadores de avaliação e acompanhamento.
- c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado do Acre, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado.
- d) Conceito do PPG na avaliação da CAPES.

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de:

1º - Maior nota no conceito da CAPES.

2º - Candidato com maior nota no processo seletivo do PPG.

Se persistir o empate, o critério de desempate será a antiguidade do PPG.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPAC e em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Acre.

10.2 A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPAC e da CAPES, respectivamente: www.fapac.ac.gov.br e <http://www.capes.gov.br>.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.2 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Comitê Especial.

11.3 As razões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito e protocoladas na FAPAC.

11.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES e da FAPAC.

12.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

FAPAC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

12.3 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES e o início da vigência da bolsa será a data de cadastramento do bolsista, pela FAPAC, no sistema de Concessão da Capes.

12.4 O repasse dos recursos de custeio ao bolsista será efetuado pela FAPAC por meio de depósito em conta bancária pesquisador/tipo B em agência do Banco do Brasil sediada no Estado do Acre, de acordo com Termo de Outorga da FAPAC.

12.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga.

12.5 Juntamente com a divulgação do resultado final, serão solicitadas documentações complementares para a contratação, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 2.

12.6 Caso o candidato não apresente os documentos solicitados e/ou não atenda às demais condições regulamentares e ao prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) deste edital, o proponente será considerado desistente.

12.7 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPAC e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, as Instituições de vínculo dos bolsistas são responsáveis por informar à FAPAC, e esta à CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

13.2 O bolsista, ao final do Primeiro Período de 18 (dezoito) meses, conforme item 6.1.1 deste Edital, deverá apresentar à FAPAC relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

13.3 O bolsista, após o Terceiro Período final de 04 (quatro) meses, conforme item 6.1.3 deste Edital, de concessão da bolsa de doutorado, deverá apresentar à FAPAC relatório final das atividades desenvolvidas, além da ata de defesa e uma cópia (impressa e digital) da versão final da tese.

13.4 A FAPAC e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

13.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Acre ou pelo TCE/AC - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6 Em caso de desistência injustificada do bolsista, todos os valores correspondentes à bolsa deverão ser devolvidos com as devidas correções monetárias.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPAC.

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPAC e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site: www.fapac.ac.gov.br.

FAPAC

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

- 16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 16.3** Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPAC;
- 16.4** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados via e-mail ou via CORREIOS/SEDEX para a sede da FAPAC – ver item 7.1 -, conforme consta neste edital, em estrita observância aos prazos estabelecidos;
- 16.5** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPAC será a data de sua postagem;
- 16.6** Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo;
- 16.7** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso;
- 16.8** As bolsas concedidas pela FAPAC/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica;
- 16.9** É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapac.ac.gov.br;
- 16.10** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPAC/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPAC/CAPES;
- 16.11** A FAPAC ou a CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 16.12** O Comitê Especial ou a Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo;
- 16.13** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Especial e pela Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES;
- 16.14** As decisões finais do Comitê Especial e da Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Rio Branco, 30 de agosto de 2013.

Pascoal Torres Muniz
Diretor Geral